



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia

PROCESSO Nº 2 838 / 82

ARQUIVADO

CAIXA Nº 05 / 83



1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: ANTONIO PEREIRA

Endereço ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~

R. Formosa Qd. C-It. 01-S. Cidade Jardim

ADVOGADO :

Endereço

RECLAMADO: POSTO IPANEMA LTDA

Endereço Av. Paranaíba nº 761-Centro

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO retificação na CTPS

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

MA DAS GRACAS S. ASS

TRAMITAÇÃO

13/01/83 às 12:45 hs.

arquivado =

ANTONIO PEREIRA.  
POSTO IPANEMA LTDA.

2338/82

GOIÂNIA

13.12.82

5675/82.

Retificação na CTPS.

verbal.

2º andar.

1ª

Audiência para o dia 13/janeiro/1.983 às 12:45 horas.....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1a. JCJ.

sob nº 5675

/19 82

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1982 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição  
Juiz  
o reclamante Antônio Pereira  
nacionalidade brasileiro, profissão Vigia.  
estado civil casado, residente à Rua Formosa Qd. C Lt.) 01  
Setor Cidade Jardim, portador da CTPS nº 14102,  
série 589, que apresentou reclamação contra Posto Ipanema Ltda.  
, estabelecido  
à Av. Paranaíba nº 761 - Centro., declarando o seguinte:

Admissão: 09/ 04/81 . Salário: Cr\$ 4.622,16 % 30% t:p: + 20% ad.not.  
Opção : 01/ 08/81 . Forma de pagamento : mensal.  
Saída : 01/ 01/81 . Horário de trabalho: 20 às 7hs. do dia seguinte.

Admitido em 09/04/81 e não como consta de sua CTPS.  
(01/08/81), o que não concorda; ante o exposto, pleiteia:  
Retificação na CTPS data da Admissão.

em 13 de dezembro de 1982, às 14h30min, no 1º andar do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em Brasília, DF.

Assinado e rubricado

em 13 de dezembro de 1982, às 14h30min, no 1º andar do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em Brasília, DF.

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

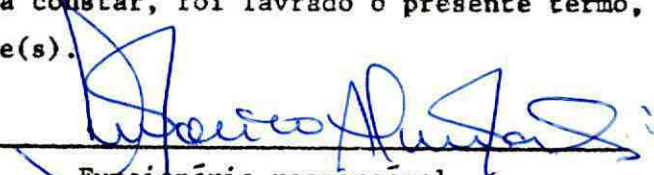


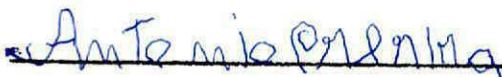


2ª feira

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

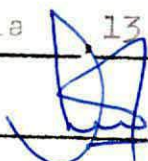
  
Funcionário responsável

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

JLAJR.

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia 13 de dezembro de 1982.

  
\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia  
Proc. 2.838/82  
NOTIFICAÇÃO Nº 7.513/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
ANTONIO PEREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 12:45hs (doze e quarenta e cinco) horas do dia 13 (treze) do mês de janeiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que obrigarão o preponente.

1ªJCCJ-GOIÂNIA AUD: 13/01/83-Not, 7, 513/82

de dezembro de 19 82

COMPROVANTE DE ENTREGA  
DO SEED

Nº

Proc. 2.838/82

1ªJCCJ-G

DESTINATÁRIO

POSTO IPANEMA LTDA

ENDEREÇO

Av. Paranaíba nº 761 - Centro

POSTO

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

ECT-DR-GO

Av. Para

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

17/12/82

GO

Nesta  
TRT 1.1.1237

FICO que a presente  
lcação foi expedida  
, data, por via  
, sob o registro'

ED recibo

12 / 19 82

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 13 de Set de 1967

Diretor de Secretaria

**JUNTOS**

**Marcello Pena**

Chefe do Setor de Processos  
1º J.C.J. — Goiânia-Go.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. J.C.J. 2.838 / 82

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 83,  
às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de  
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-  
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho  
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Manoel Guimarães da Silva

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento  
da reclamação ajuizada por Antônio Pereira

contra Posto Ipanema Ltda.

relativa a retif.CTPS.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-  
te, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por....  
José Luiz Filho a quem o MM. Juiz concedeu o prazo de 24 horas para  
juntar aos autos a carta de preposição constando o n. do CGC da empre-  
sa, pena da lei.

A seguir, as partes chegaram à seguinte composição amigá-  
vel: o recdo., neste ato, via de seu representante, retificou a data  
de admissão na CTPS. do recte. para 1º julho.81 e deu a saída.

O recte. deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$200,00, isento.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz do Trabalho

Daniel Viana  
Empregadores

Manoel Guimarães da Silva  
Vogal R. dos Empregados

+ foi José Luiz Filho

Antônio Pereira

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1º J.C.J. — Goiânia-Go.





## CONTRATO SOCIAL

### POSTO IPANEMA LTDA

ANTONIO FERNANDO RORIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 4 nº 95 Aptº 101, Sotor Oeste, Goiânia-Go., natural do Goiânia-Go., filho de Germano RORIZ e América do Sul RORIZ, nascidos nos 20 de Agosto de 1939, portador da Carteira de Identidade nº 27.583 (2ª Via), expedida pela SSP/GO e CPF nº 036.655.421-20, e GOIANY SEBASTIÃO RORIZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 148 Qd. 65 Lt. 36 Sotor Marista Goiânia-Go., natural do Goiânia-Go., filho de Germano RORIZ e América do Sul RORIZ, portador da carteira de identidade nº 17.335 (2ª Via) e CPF nº 002.632.611-91.

Têm entre si a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidades Limitada, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

#### PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denominar-se-á POSTO IPANEMA LTDA.

#### SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL E FÔRO COMPETÊNCIA

A sociedade terá como sede social a Capital de Goiânia-Go., ficando localizada à Av. Paranaíba nº 751 Esq. o/ Rua 6 Centro - Goiânia-Go., elegendo-se o fôro da Comarca de Goiânia-Go., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, rompendo desde já qualquer outro, por mais especial que seja.

#### TERCEIRA: INÍCIO E FIM SOCIAL

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Goiás, sendo indeterminado o prazo de duração.



# SECOL

## Contabilidade Ltda

Fls II



### QUARTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo social ao Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificações.

### QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Crusteiros), dividido em cotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Crusteiros), subscrito e integralizado, nesta data, pelos sócios em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

a)- ANTONIO FERNANDO RORIZ .....500 cotas R\$ 500.000,00

b)- GOIANY SEGISMUNDO RORIZ .....1.000 cotas R\$ 1.000.000,00

S o m a ..... 1.500 cotas R\$ 1.500.000,00

### SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios de acordo com o decreto Lei nº 3.703, de 10/01/1919, limita-se ao Capital Social.

### SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios, sendo as assinaturas de todos os documentos sociais, inclusive contas bancárias, realizadas, em conjunto ou individualmente.

### OTAVA: DOS LUCROS E SUAS DIVISÕES

Até final de cada exercício financeiro, obrigatoriamente, coincidindo, com o ano civil, será levantado o balanço geral da sociedade, onde os lucros ou prejuízos, porventura apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações na sociedade.

### NONA: DAS CONTRIBUIÇÕES PRO-LABORE

Os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de Pro-Labore, dentro dos padrões fixados pela legislação do Imposto de Renda, sendo levado a débito da conta própria.

### DÉCIMA: DOS FAVORES E CONCESSÕES

Fica proibida a utilização da sociedade para conceder a terceiros, endosso, aval, fiança ou qualquer outro benefício de favor, respondendo o sócio infrator pessoalmente pelo seu ato.

A denominação social por quem de direito dar-se-á



# SECOL

Contabilidade Ltda

Fls III

da seguinte forma:

- POSTO IPANEMA LTDA -

- POSTO IPANEMA LTDA -

- GOIANY SEGISMUNDO RORIZ -

- ANTONIO RUIZ RORIZ -

E por estarem assim, certos e contritados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que surta os efeitos legais e devidos efeitos.

Goiânia-(Go), 11 de Maio de 1981

- GOIANY SEGISMUNDO RORIZ -

- ANTONIO RUIZ RORIZ -

Testemunhas:

Mirce Ferreira de Araújo  
Advogada - CAS-CG/3...  
CPF 130.952.434-63





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de

101

1.9

83-501

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos  
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Marcello Pena

Diretor de Secretaria

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto